



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Licitação*

**Convite nº 005/2014**

**Processo Administrativo nº 208/2014**

**Dotação nº 01.031.001.2.212 - 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.**

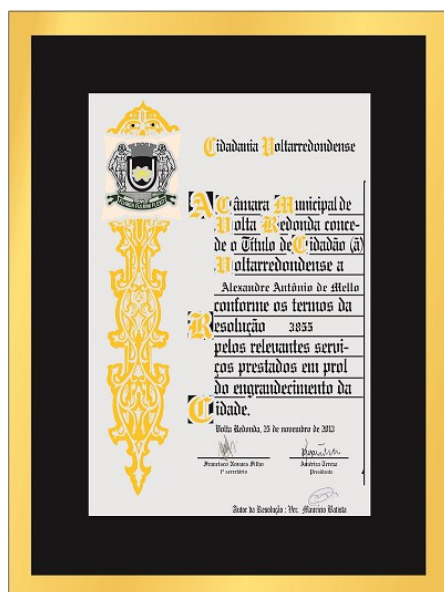
A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **20 de março de 2014**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

**1 – OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa especializada para confecção de títulos de cidadania, medalhas e troféus para Sessões Solenes desta Casa Legislativa, de acordo como que segue, pelo período de 12 (doze) meses:**

- **70 (setenta) Títulos de Cidadania Voltarredondense em aço inox escovado, com gravação em baixo relevo e pintura, em até 4 cores, de tamanho 20x30cm, fotogravado com past-patour, moldura de alumínio dourado com fundo em veludo e medindo 30x40cm.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Licitação*

- **70 (setenta) estojos em veludo para os Títulos de Cidadania.**
- **35 (trinta e cinco) medalhas Ver<sup>a</sup>. GLÓRIA ROUSSIN em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo.**



- **35 (trinta e cinco) medalhas GETÚLIO VARGAS em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Licitação*

- **01 medalha ZUMBI DOS PALMARES, conforme modelo e descrição a seguir:**



Medalhas em latão fotografado 1,5mm espessura com banho de ouro, tam 4,5x6,5cm, gravação frente e verso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo.

- **5 troféus em acrílico com pintura.**

1.2 – O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 34.204,66 (trinta e quatro mil e duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

1.2 – A Minuta de Contrato (**Anexo I**) é parte integrante deste processo.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 – Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Licitação*

manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 – Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE;

2.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5 – Os documentos referentes a HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2014  
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
CONVITE Nº 004/2014  
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.1 – No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidões negativas de débitos, com data de validade não vencida até a data desta Licitação;

3.2 – No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário do objeto em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Licitação*

- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;
- e) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta;

#### **4 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO**

4.1 – Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 – Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 – Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 – Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 – Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Licitação*

4.8 – Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, se assim desejarem, e pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9 – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10 – A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

## **5 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

5.1 – Deverá a empresa vencedora fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços assim como garantia dos mesmos;

5.2 – Emitir Nota Fiscal relativo ao serviço executado;

5.3 – A Contratada deverá executar o serviço previsto no objeto deste Convite quando solicitado pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo no prazo de até 7 dias úteis;

## **6 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

6.2 – É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 – Os recursos serão dirigidos a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente CONVITE será efetuado em até 07 (sete) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Licitação*

7.2 – Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*;

**8 – DO RECEBIMENTO**

8.1 – O recebimento dos serviços, objeto deste Convite, far-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, solicitado e fiscalizado pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo que irá atestar o serviço prestado.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9.3 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 13 de março de 2014.

Maria Luísa Manso de Morais  
Presidente da Comissão de Licitação